

LEI MUNICIPAL N.º 644/2001.

**PRORROGA AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2001, todas condições, quantitativos e efetivos da Lei Municipal n.º 626/2000.

§ Único – No prazo estipulado no caput deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo promover concurso público para o preenchimento das vagas descritas na Lei Municipal n.º 626/2000.

Artigo 2º - A prorrogação de que trata o artigo primeiro desta Lei não atinge aos cargos de professor MAP 1 e de Vigilante na Lei Municipal n.º 626/2000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

